



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 5.095, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Institui o protocolo C.E.D. (captura, esterilização e evolução), para controle populacional de animais sem tutor reconhecido no âmbito do Município de São João da Boa Vista”.

(Autora: Vereadora Joceli Mariozi-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o protocolo C.E.D. – captura, esterilização e devolução - para o controle populacional de Animais Sem Tutor Reconhecido, no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O protocolo será emitido pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 3º - Poderão solicitar os protocolos órgãos públicos municipais, instituições não governamentais e ainda por protetores independentes.

Art. 4º - Para aplicação do protocolo C.E.D., entendem-se como Animais Sem Tutor Reconhecido:

- I - cães;
- II – gatos.

Art. 5º - Estende-se a utilização do protocolo C.E.D. aos animais cujo tutor se encontra em situação de rua e sob tutela do Departamento de Assistência Social.

Art. 6º - A captura dos animais deverá ser realizada sem sofrimento e com o mínimo estresse do animal.

Art. 7º - A identificação será realizada mediante um corte reto na ponta da orelha esquerda do animal, seguindo o padrão internacional e implantação de microchip.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 8º - A identificação deverá ser feita de forma minimamente invasiva, durante a cirurgia de esterilização, com o animal anestesiado.

§ 1º - O pós-cirúrgico ficará a cargo de quem solicitou o protocolo C.E.D.

§ 2º - Os animais serão devolvidos ao seu local de origem após a plena recuperação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1235 na edição
do dia 25/11/22.

Secretário Geral